



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.392, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Professor com base no art. 37, inc. IX da CF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimento Mensal</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Professor	Nível 01	R\$ 1.017,30	24 horas semanais

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único, da Lei nº 241, de 16 de abril de 1993.

Art. 4º - A contratação prevista pelo art. 1º torna-se necessária para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (509)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de abril de 2010.

Registre-se e publique-se:

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal